

Processo: 030/007186/2021	Data: 17/05/2021	Rubr.:	Fls.
---------------------------	---------------------	--------	------

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NITERÓI - CDL

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato pelo (a) Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, daqui por diante denominada DONATÁRIA, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, situada na rua General Andrade, nº 31, Centro, Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.135.446/0001-94, daqui por diante denominada DOADORA, representada neste ato por Luiz Antônio Francisco Vieira, CPF nº 620.046.707-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INCORPÓREO, com fundamento no processo administrativo nº 030/007186/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto formalizar a Doação a favor da Secretaria Municipal de Fazenda do seguinte bem: "programa de computador CHATBOT".



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.	\neg
030/018332/2020	17/12/2020			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta doação será utilizado no âmbito da Secretaria de Fazenda de Niterói, para as atividades de atendimento e informação aos contribuintes, não havendo nenhuma contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a DOADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Doação será firmado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a donatária livre de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

- a) A DOADORA se compromete a entregar o bem sem quaisquer obrigações;
- O bem será entregue pela DOADORA em perfeitas condições de uso, devendo a DONATÁRIA denunciar de imediato qualquer irregularidade, bem como, conservá-lo em perfeitas condições;
- c) A DONATÁRIA deverá contatar a DOADORA na ocorrência de avaria, defeito ou anormalidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da DONATÁRIA, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/018332/2020	17/12/2020		

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 15 de julho de 2021

Secretária Municipal de Fazenda

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ

Marilia Sorrini Peres Ortanda Marilia Sorrini Peres Fezenda Marilia Sorrini Peres Peres Ortanda Marilia Sorrini Peres Peres Ortanda Marilia Sorrini Peres Ortanda Marilia Marilia

Câmara de Dirigentes Logistas de Niterói

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA

Heldu Ian Souza Vidgal CPFn. 842.321.562.04
TESTEMINHA

Eliza Silva Chambela - CPF: 134.560.177-82

TESTEMUNHA